LEI MUNICIPAL N.º 1742 DE 20 DE Setembro DE 2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o DER-RJ para a construção em terreno do Município de prédio destinado ao Programa "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA;

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Pereira, no Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o DER-RJ (Departamento de Estradas de Rodagem), responsável pela sua execução direta, cuja finalidade é a construção do "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", para o fomento das atividades voltadas à integração social de seu público alvo.

Art. 2.º - Para a construção da obra, nas dimensões de 30 m x 15 m, o Município fornecerá um terreno medindo 450 m^2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados) que será desmembrado do terreno doado em 1948, com escritura lavrada no Cartório do 2.º distrito, no Livro n.º 09 às fls. 77-81 v.º, cuja metragem primitiva perfaz o total de 21.400 m^2 (vinte e um mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 3.º - Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá realizar e estabelecer quaisquer condições e medidas, diretas ou indiretas, com o propósito de atingir o objeto do referido Convênio.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, de 24 de setembro de 2001.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal
Miguel Pereira/RJ